

PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA
CICLO 2023/2024 - CHAMADA DE PROJETOS
EDITAL Nº 1.63 de 18/04/2023

Art. 1º A Diretoria da Faculdade Positivo Londrina torna público o presente edital para seleção de projetos pelo Programa de Iniciação Científica e Tecnológica – ciclo 2023/2024.

Art. 2º A Iniciação Científica (IC) tem por finalidade despertar o interesse e aprimorar o conhecimento do processo científico em estudantes de graduação por meio do desenvolvimento de um projeto de pesquisa, sob orientação de um professor qualificado.

Art. 3º A Iniciação Tecnológica (IT) tem por finalidade despertar o interesse e aprimorar as habilidades de inovação em estudantes de graduação por meio de um projeto de desenvolvimento tecnológico, sob orientação de um professor qualificado.

Art. 4º As propostas de projeto devem ser desenvolvidas pelo professor, candidato a orientador, que deverá escolher entre uma das categorias, PIC ou PIT, conforme natureza do projeto.

Art. 5º As propostas serão avaliadas conforme critérios dispostos neste Edital e de acordo com a Resolução nº 94, de 06 de abril de 2022.

CAPÍTULO I

DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PIC

Art. 6º Os requisitos para participação no Programa são:

I- Para o Orientador:

- a) ser pesquisador com título de doutor ou mestre;
- b) ser professor pertencente ao corpo docente da FPL, em regime de tempo integral ou parcial, com carga horária aprovada pela diretoria para execução de projetos de iniciação científica e/ou tecnológica;
- c) estar com currículo Lattes atualizado de acordo com o Manual da FPL;
- d) não possuir pendências relativas aos projetos registrados no ciclo vigente (2022-2023) e no anterior a ele (2021-2022) do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da FPL.

II- Para o Orientando:

- a) estar regularmente matriculado em curso de Graduação da FPL no momento de sua inscrição no projeto e durante a execução;
- b) ter disponibilidade para dedicação semanal mínima de 12 horas (voluntários) ou 20 horas (bolsistas) para o desenvolvimento do projeto;
- c) ser selecionado e indicado pelo orientador;
- d) ter cursado, com bom aproveitamento, a juízo do orientador, as disciplinas necessárias para o desenvolvimento do trabalho proposto, a critério do orientador do projeto;
- e) estar com currículo cadastrado na Plataforma Lattes;

- f) não ter pendências em edições anteriores do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da instituição;
- g) é vedada a participação de alunos concluintes da Graduação em 2022 ou no primeiro semestre de 2023.

CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º As propostas devem ser enviadas, pelo professor, via formulário, disponibilizado na página do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica, na Sharepoint Professores FPL (<https://cruzeirodosuledubr0.sharepoint.com/sites/professoresup>).

§ 1º Somente serão consideradas válidas inscrições de projetos que tenham sido recomendados pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso de graduação ao qual o projeto será vinculado. Para comprovação será necessário anexar, no formulário, uma cópia da ata da reunião que discutiu e aprovou as propostas do curso.

§ 2º Somente serão consideradas válidas inscrições feitas com a submissão de todas as informações e documentos solicitados, no prazo e de acordo com as demais regras deste Edital.

§ 3º O formulário de inscrição contemplará os seguintes campos para preenchimento:

- a) introdução contemplando o problema a ser investigado;
- b) objetivos;
- c) relevância/justificativa;
- d) metodologia;
- e) contribuições esperadas;
- f) relação da pesquisa com o desenvolvimento sustentável;
- g) relação com a extensão;
- h) relação com GEP;
- i) cronograma;
- j) orçamento.

CAPÍTULO III DA SELEÇÃO

Art. 8º A seleção dos projetos irá considerar a avaliação das propostas e a atuação do orientador na instituição.

§ 1º São critérios de avaliação da proposta:

- a) qualidade do texto;
- b) objetivos;
- c) metodologia;
- d) relação da pesquisa com o desenvolvimento sustentável;
- e) relevância;

- f) contribuições esperadas;
- g) relação com a extensão;
- h) relação com os Grupo de Estudos e Projetos (GEP).

§ 2º São critérios de avaliação da atuação do professor na instituição:

- a) regime de trabalho;
- b) atuação na extensão institucional;
- c) orientação de GEP;
- d) orientação de PIC ou PIT.

§ 3º Entre os projetos aprovados, serão selecionados para execução os que obtiverem as maiores pontuações, a partir da soma das notas obtidas na avaliação, conforme rubricas apresentadas nos ANEXOS I e II.

§ 4º Caso haja pendências do orientador referentes ao ciclo anterior (2022-2023), incluindo a entrega do relatório final, resumo do EPIC ou participação no EPIC nos prazos estabelecidos no edital nº 120/2022, o projeto, mesmo aprovado, divulgado em edital e iniciado, será automaticamente cancelado 10 dias após o EPIC.

CAPÍTULO IV

DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

Art. 9º Os orientadores e orientandos aprovados no PIC deverão assumir os seguintes compromissos:

I- Orientador:

- a) selecionar e indicar, à Coordenação do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica, um ou até dois estudantes para cada projeto selecionado, bem como, encaminhar o respectivo plano de trabalho de cada estudante;
- b) responsabilizar-se perante a FPL pelo projeto, devendo buscar substituto para o orientando que não cumprir os deveres previstos neste edital com a devida antecedência, para não prejudicar o desenvolvimento do projeto;
- c) dedicar-se semanalmente para orientar o projeto sob a sua supervisão;
- d) orientar o aluno, nas distintas fases do projeto, incluindo a elaboração de plano de trabalho e dos relatórios parcial e final, organização de material para apresentação de trabalhos no Encontro de Pesquisa e Iniciação Científica da FPL (EPIC) e em congressos e seminários externos;
- e) acompanhar as apresentações orais ou pôster dos alunos no EPIC;
- f) incluir o nome do orientando como coautor em trabalhos publicados e/ou apresentados em congressos e seminários, quando relacionados ao projeto vinculado ao Programa de Iniciação Científica e Tecnológica;
- g) solicitar à coordenação do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica eventual desligamento e substituição do aluno sob sua orientação, no caso de estar impedido de continuar a orientação, por qualquer motivo;

- h) avaliar, periodicamente, o(s) aluno(s) sob sua orientação, quanto à dedicação ao projeto e condições de finalização;
- i) responsabilizar-se pela submissão dos relatórios parcial e final do projeto e o resumo do EPIC, nos prazos estipulados;
- j) responsabilizar-se pela conclusão do projeto;
- k) incentivar a divulgação do conhecimento por meio da elaboração de artigo científico, ou outros meios de disseminação da ciência e/ou da tecnologia.

II- Orientando:

- a) dedicar-se semanalmente ao desenvolvimento das atividades do projeto de pesquisa;
- b) cumprir o plano de trabalho acordado com o orientador;
- c) participar das reuniões semanais de orientação com o orientador;
- d) elaborar relatórios parcial e final do projeto e o resumo do EPIC, enviar ao orientador com devida antecedência para apreciação e cumprimento dos prazos estipulados;
- e) participar do EPIC e em atividades propostas pelo orientador e pelo Comitê de Iniciação Científica e Tecnológica, no âmbito da formação geral da pesquisa em que está inserida;
- f) apresentar o trabalho desenvolvido no EPIC 2023, sob penalização de não receber certificado de conclusão do PIC caso não apresente (no caso de bolsistas, não apresentar no EPIC também acarreta devolução do valor total da bolsa recebida ao longo do ciclo).

CAPÍTULO V

DAS BOLSAS PARA DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA

Art. 10. Serão concedidas bolsas para alunos de graduação na quantidade e com o valor mensal determinado pelas agências de fomento durante o período de 12 (doze) meses. Somente poderão ser atribuídas bolsas a projetos cujo orientador tenha título de doutorado.

§ 1º A concessão de bolsas de Iniciação Científica ou Tecnológica, de acordo com as cotas disponibilizadas pela FPL, CNPq e Fundação Araucária (ou qualquer outra agência de fomento), será feita a partir de classificação dos projetos, respeitada a quantidade de bolsas disponíveis e as regras previstas no anexo III deste Edital.

§ 2º Nos casos de projetos contemplados com uma bolsa de pesquisa para os quais tenham sido indicados 2 (dois) alunos, somente um dos alunos poderá receber o benefício, a critério do professor orientador.

§ 3º É vedada a divisão da bolsa entre 2 (dois) ou mais alunos.

§ 4º Será alocada, no máximo, uma bolsa por orientador por fonte de fomento, para o projeto do professor com maior pontuação.

§ 5º A manutenção da bolsa durante o ciclo estará sujeita à avaliação de progresso e aprovação pelo Comitê de Iniciação Científica e Tecnológica.

§ 6º O aluno bolsista que desistir do projeto deverá devolver integralmente o valor recebido durante seu período de participação no projeto.

CAPÍTULO VI

DO ORÇAMENTO

Art. 11. Cada proposta poderá prever um orçamento de até R\$ 1000,00 (mil reais). São itens financiáveis materiais e demais insumos a serem utilizados na pesquisa, de acordo com o disposto no ANEXO IV deste edital.

§ 1º Os projetos poderão ser aprovados com alocação de recursos inferior ao valor solicitado, devendo, nestes casos, haver anuência dos proponentes.

§ 2º A aquisição de materiais (permanentes e de consumo) deverá ser realizada exclusivamente pela FPL, de acordo com o fluxo de compras, sendo que os materiais permanentes adquiridos para o projeto serão incorporados ao patrimônio da instituição no momento da aquisição.

§ 3º Os pedidos devem ser realizados com prazo suficiente para a execução do projeto, de acordo com características da área, sendo que a ausência de atenção aos prazos de compras por parte do orientador não é justificativa para atraso na conclusão do projeto.

CAPÍTULO VII

DO CRONOGRAMA

Art. 12. Os prazos do processo seletivo previsto neste Edital são os seguintes:

Atividade	Período	Responsável
Análise dos projetos de iniciação científica e tecnológica pelo NDE de curso	Até 15/05/2023	Presidente do NDE do curso
Inscrição dos projetos via formulário	Até 15/05/2023	Professor candidato a orientador de PIC ou PIT
Avaliação dos projetos	16/05 a 08/06/2023	Comissão de avaliação a ser indicada pela coordenação do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica
Divulgação de projetos e valores aprovados	A partir de 10/06/2023	Coordenação do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica
Divulgação dos orientadores contemplados com bolsas	Até 20/06/2023	Coordenação do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica

Parágrafo único. Cada NDE tem a liberdade de definir como e mediante quais critérios analisará as propostas de projetos de PIC e PIT vinculados ao seu curso, sendo indispensável a análise da aderência e relevância do projeto para as linhas de atuação do curso.

Art. 13. Os projetos aprovados e selecionados neste ciclo têm os seguintes compromissos e prazos:

Atividade	Prazo	Responsável pela elaboração	Responsável pela submissão
Indicação dos alunos que irão participar do projeto e bolsista (se contemplado)	31/07/2023	Orientador	Orientador
Submissão do projeto ao CEP/CEUA	21/06/2023	Orientador e orientando	Orientador
Execução do projeto	agosto/2023 a julho/2024	Orientador e orientando	–
Entrega de plano de trabalho	31/08/2023	Orientador e orientando	Orientador
Envio do comprovante de aprovação do projeto no CEP/CEUA, quando aplicável	04/12/2023	Orientador e orientando	Orientador
Entrega do Relatório parcial	28/02/2024	Orientador e orientando	Orientador
Entrega do Relatório final	31/07/2024	Orientador e orientando	Orientador
Entrega do Resumo do EPIC	31/07/2024	Orientador e orientando	Orientador
Participação no EPIC 2024	Data a confirmar	Orientador e orientando	–

§ 1º Projetos que não tiverem alunos indicados até 10 de agosto de 2023 serão automaticamente cancelados.

§ 2º Quando se tratar de projetos que envolvam experimentos com animais e seres humanos, o pesquisador deve se responsabilizar pela submissão aos respectivos Comitês de Ética com a devida antecedência para que não ocorra atraso em nenhum dos compromissos junto ao Programa de Iniciação Científica e Tecnológica.

§ 3º O protocolo de submissão ao Comitê de Ética deve ser enviado, via formulário disponível na página do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica, da Sharepoint Professores FPL, até dia 21 de junho de 2023.

§4º Quando necessário, o orientador deve realizar o cadastro do projeto de pesquisa e seus resultados em sistema eletrônico disponibilizado pelo Ministério do Meio Ambiente: o Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen), conforme legislação vigente.

§ 5º É vedada a entrada de projetos em datas posteriores às previstas neste Edital.

§ 6º No caso em que alguma das etapas descritas no art. 13 deste Edital não seja cumprida no prazo estabelecido, o projeto será automaticamente cancelado no mês subsequente ao prazo, sendo que orientado e orientador não receberão o certificado de participação no Programa e constará pendência perante o Programa de Iniciação Científica e Tecnológica.

§ 7º A participação no EPIC é obrigatória para o orientador e orientando, sendo que a ausência de qualquer um dos dois implica em pendência perante o Programa de Iniciação Científica e Tecnológica, impedindo a emissão de certificados de participação no Programa para o orientando e orientador.

§ 8º O período de execução do projeto, incluindo a elaboração do relatório final e resumo do EPIC, não deve ultrapassar os 12 meses fixados no cronograma deste edital.

Art. 14. A manutenção do apoio financeiro concedido está condicionada ao cumprimento das exigências previstas na Resolução nº 094 de 06 de abril de 2022, e neste Edital, sob pena de perda da bolsa ou do financiamento para realização da pesquisa, bem como exclusão da participação no Programa.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. No caso de professor orientador desligado da instituição, caberá às coordenações de curso resolver sobre os projetos em andamento.

Art. 16. Os resultados serão divulgados por meio de Edital publicado pela Diretoria Geral.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Geral a quem cabe definir o orçamento total destinado ao programa previsto neste Edital.

Londrina, 18 de abril de 2023.

Prof. Dr. Roberto Di Benedetto

Diretor Geral

ANEXO I

Avaliação da proposta

A avaliação da proposta será realizada por professores da comissão de avaliação de acordo com as seguintes rubricas:

I – Rubrica e pontuação para critérios básicos

Critérios Básicos	Rubrica		
	1	2	3
Qualidade do texto	O texto apresenta incorreções ortográficas, gramaticais e problemas de coerência e coesão.	O texto apresenta incorreções ortográficas, gramaticais, mas não há comprometimento significativo quanto à sua coerência e coesão.	O texto é coerente, coeso e correto em relação à norma culta da língua portuguesa.
Objetivos	Os objetivos declarados no projeto não estão claros ou não são compatíveis com um Projeto de Iniciação Científica do(s) curso(s) propostos.	O objetivo da proposta é compatível com um Projeto de Iniciação Científica do(s) curso(s) propostos e está redigida de forma satisfatória.	O objetivo da proposta é compatível com um Projeto de Iniciação Científica do(s) curso(s) propostos e está redigida de forma bastante clara e consistente.
Metodologia	A metodologia proposta não é compatível com os objetivos do projeto ou não é possível de ser executada em 12 meses.	A metodologia proposta é compatível com os objetivos do projeto e pode ser executada, com ajustes, no período de 12 meses.	A metodologia proposta é compatível com os objetivos do projeto e pode ser executada, como está, no período de 12 meses.

II – Rubrica e pontuação para critérios complementares

Critérios Complementares	Rubrica		
	1	2	3
Relação da pesquisa com o desenvolvimento sustentável	O projeto não tem ou a proposta não deixa clara sua contribuição para o desenvolvimento sustentável	O projeto deixa clara sua relação com um dos pilares do desenvolvimento sustentável: social, econômico ou ambiental	O projeto deixa clara sua contribuição com os pilares do desenvolvimento sustentável: social, econômico ou ambiental
Relevância	Proposta pouco relevante para a área de conhecimento na qual o projeto está inserido	Proposta relevante para a área de conhecimento na qual o projeto está inserido	Proposta muito relevante para a área de conhecimento na qual o projeto está inserido
Contribuições esperadas	São insatisfatórias ou não há informações sobre as contribuições esperadas da proposta.	A amplitude das contribuições esperadas da proposta é restrita ao meio científico.	A amplitude das contribuições esperadas da proposta alcança o meio científico e outras esferas da sociedade.
Relação com a extensão	O projeto NÃO possui tema que expressa relação com projetos de extensão desenvolvidos ou em desenvolvimento na FPL	O projeto possui tema que expressa relação PARCIAL com projetos de extensão desenvolvidos ou em desenvolvimento na FPL	O projeto possui tema que expressa relação com projetos de extensão desenvolvidos ou em desenvolvimento na FPL
Relação com GEP	O projeto NÃO possui tema que expressa relação com GEP	O projeto possui tema que expressa relação PARCIAL com GEP	O projeto possui tema que expressa relação com GEP

São requisitos mínimos para aprovação:

- Pontuação mínima igual a 2 em cada um dos critérios básicos.
- Pontuação igual a 16 na soma entre critérios básicos e critérios complementares

ANEXO II

Avaliação da atuação do orientador

A avaliação da atuação do orientador será realizada por professores da comissão de avaliação de acordo com os critérios a seguir:

I - Pontuação adicional por regime de trabalho

Critério	Condição para receber pontuação, consideração previsão da situação do professor em agosto de 2023	Pontuação
Regime de trabalho do orientador e tempo de dedicação à IES	Professor Tempo Integral (TI)	5
	Professor Tempo Parcial de Programa de Pós-Graduação	3
	Professor Tempo Parcial de Graduação	2

II - Pontuação adicional por atuação em projetos institucionais

Critério	Condição para receber pontuação	Pontuação
Relação com a extensão	O professor orientador é responsável por um projeto de extensão institucional já implantado ou aprovado, a partir de 2021	5
GEP	O professor orientador possui GEP, em 2023	5
PIC	O professor orientador já foi responsável por projeto de PIC a partir de 2020	5

ANEXO III

Avaliação da experiência do orientador, para fins de atribuição de bolsa

A experiência do orientador será avaliada, para fins de atribuição de bolsa, acumulando-se os pontos obtidos conforme tabela:

Critério	Pontuação	Pontuação máxima
Orientações de doutorado concluídas	nº de orientações	10
Orientações de doutorado em andamento	nº de orientações	10
Orientações de mestrado concluídas	nº de orientações	10
Orientações de mestrado em andamento	nº de orientações	10
Orientações de PIC ou PIT concluídas	nº de orientações	10
Orientações de PIC ou PIT em andamento	nº de orientações	10
É ou já foi coordenador de Grupo de Pesquisa do CNPQ	Sim: 10 pontos Não: 0 pontos	10
É ou já foi coordenador de projeto de pesquisa com fomento externo	Sim: 10 pontos Não: 0 pontos	10

É requisito obrigatório que o professor. candidato a orientador seja doutor, estando excluídos da seleção à bolsa os projetos de candidatos com título de mestre.

Para atribuição de bolsa será feita classificação dos projetos, em ordem decrescente, conforme pontuação obtida a partir dos pesos indicados a seguir:

Pontuação	
Pontuação normalizada obtida pela soma da avaliação do projeto com a avaliação da atuação do professor na instituição (Anexos I e II)	60
Pontuação normalizada obtida a partir da avaliação da experiência do orientador	40

No caso de empate, serão usados como critérios de desempate, necessariamente nesta ordem:

- a) Pontuação obtida na análise da proposta de projeto.
 - b) Pontuação obtida na avaliação da experiência do orientador.
 - c) Pontuação obtida na avaliação da atuação do orientador.
- a) As informações referentes aos critérios de avaliação da experiência do orientador serão obtidas a partir do que está cadastrado no Currículo Lattes do orientador, sendo imprescindível que o candidato o atualize até dia 05 de maio de 2023 de acordo com o Manual da FPL. Não serão utilizadas, para fins da análise desta etapa, informações atualizadas após esta data.

ANEXO IV

Itens financiáveis

Indicação dos itens financiáveis e dos itens não financiáveis nas propostas de Projetos de Iniciação Científica.

1. São considerados itens financiáveis:

- a) Equipamentos, materiais permanentes e de consumo, como materiais de laboratório, componentes ou peças de reposição de equipamentos e softwares.
- b) Serviços de terceiros e análises de amostras em laboratórios, de caráter eventual, mediante requisição ao DCIA (por exemplo, avaliação em MEV, análise de solo, análises físico-químicas, análises de DNA etc.), excetuando-se os não-financeiros descritos no item 2.
- c) Despesas de viagem de coleta de dados (diárias, hospedagem, alimentação, passagens, combustível, pedágio, etc.), requisitadas e aprovadas pelo DCIA.
- d) Fotocópias serão disponibilizadas para os projetos que as solicitarem em seus orçamentos em cotas no valor de R\$ 20,00 (vinte reais). Projetos que precisarem de cotas adicionais serão avaliados caso a caso. As fotocópias devem ser utilizadas somente para material de coleta de informações (questionário e formulários, por exemplo), não sendo permitida a reprodução de livros.

2. São considerados itens não financiáveis:

- a) Material bibliográfico (livros, despesas postais, etc.), material de expediente (canetas, cartuchos de tinta para impressoras, etc.), *pen drives* e *tablets*.
- b) Plotagem de painel para apresentação em eventos (incluindo o EPIC).
- c) Despesas para participação em eventos científicos como: inscrição, passagens aéreas ou rodoviárias e hospedagem para apresentação do trabalho;
- d) Passagens de ônibus dentro da região metropolitana.
- e) Serviços de revisão ou tradução de textos.
- f) Custos de submissão de artigos científicos para publicação e referentes à publicação do trabalho.
- g) Pedidos de pagamento para registro de produtos, patentes, registro de domínios, hospedagem de sites, propagandas em redes sociais ou qualquer outro local e certificados.
- h) Análise estatística.
- i) *Coffee break*, coquetéis, ornamentação, floricultura, pastas, crachás, certificados e brindes.